

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Miguel, 255 - CA. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

VI – Representantes do Departamento de Educação

Titular: Ernani José Menzem CPF/MF nº 049.528.039-96

Suplente: José Roberto Ventura CPF/MF nº 040.253.989-31

VII – Representantes da Guarda de São Cristóvão

Titular: Alice Alegario da Silva CPF/MF nº 336.072.819-04

Suplente: Elizete Aparecida Nicolau da Silveira CPF/MF nº 023.566.909-13

VIII – Representantes dos Moradores do Bairro Alvorada

Titular: Anisia Iraci Klein Bach CPF/MF nº 555.145.539-49

Suplente: André Luis Severo CPF/MF nº 073.859.069-07

IX – Representantes do Grupo de Jovens

Titular: Elizandro Nicolau Silveira CPF/MF nº 073.408.999-60

Suplente: Jalcimir Teodoro Gomes da Rosa CPF/MF nº 049.970.919-52

X – Representantes da Polícia Militar

Titular: Amilton Camargo CPF/MF nº 725.286.309-30

Suplente: Eder Backof CPF/MF nº 031.598.829-00

XI – Representantes das Agentes de Combate à Endemias

Titular: Laura Joana Birk CPF/MF nº 041.411.679-83

Suplente: Valdirene Bednarski CPF/MF nº 290.157.328-25

XII – Representantes da Vigilância Sanitária

Titular: Taisa Zöehler Padilha CPF/MF nº 054.079.739-10

Suplente: Danieli Regina Piotroski CPF/MF nº 081.122.819-39

XIII – Representantes do Departamento de Urbanismo

Titular: Maixon Moss CPF/MF nº 075.724.169-77

Suplente: Evanildo F. Correa CPF/MF nº 284.983.999-04

Art. 2º. São atribuições deste Comitê:

a) a implementação de ações de educação em saúde e mobilização social, na prevenção e combate à dengue;

b) monitorar e avaliar o plano de contingência contra a dengue;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01


R. Amaldi, 255 - CV. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELERO - PR

c) definir estratégias para redução da força de transmissão, por meio do controle do vetor e de seus criadouros e, organizar ações referentes à prevenção e controle da doença.

Art. 3º. O mandato dos integrantes do Comitê será de 02 (dois) anos permitida uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.


LUÍZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro